



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO N° 390/89
CM-PALMITAL 04/09/89
Dany
Odney Abrechtes Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

REQUERIMENTO N° 293/89

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, se digne determinar seja informado a este Legislativo, o motivo pelo qual não é executada a Lei Municipal de nº 1.102 de 07 de junho de 1.977, que dispõe sobre a proibição do uso indevido de vias públicas e dá outras providências.

Julgamos ser de necessidade e urgência providências visando o atendimento da referida Lei, considerando-se que em vários locais, principalmente no centro da cidade, diariamente observamos a preparação de rebodo ou argamassa em plena via pública e muitas vezes sobre o passeio público sem que tenha pelo menos um tapume e com isto trazendo sérios perigos aos transeuntes; considerando-se também a reclamação da população a respeito deste abuso é que vimos solicitar do ilustre Prefeito que determine a execução desta Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 04 de setembro de 1.989.

TERESINHA DE LOURDES DA SILVA TERÇARIOL
Vereadora

DEFERIDO

Pela Presidência

C.M. Palmital, 04/09/89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO

EM 05/10/89

OFÍCIO N.º 523/89

Nair A. Valério Dias

OFICIAL LEGISLATIVO

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 04/09/89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente